

**LEI Nº. 2908 de 24 de outubro de 2005**  
*Autoria Nelson Meireles.*

*“Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato de Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Pizzaria, Lanchonetes e Similares de Luziânia-Go, e municípios de Cristalina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Novo Gama, Águas Lindas de Goiás, Cocalzinho e Formosa – SINDILUZE-GO, com área específica situada à Rua Senador Herculano Área Especial nº 05 Setor Aeroporto, neste município”.*

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno ao **SINDILUZE-GO** com área específica situada à Rua Herculano, Área Especial nº 05, Setor Aeroporto, neste município.

**Art. 2º**- Caso não seja construída em 24 meses a edificação do Sindicato a área doada constante do artigo anterior retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Luziânia.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2005.



**CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal